Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMM/2026 - PROCESSO Nº 47/PMM/2026

EDITAL Nº 24/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

ABERTURA DA SESSÃO

03/12/2026, ÀS 09:30 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O EDITAL COM OS ANEXOS ESTÁ PUBLICADO NO SITE WWW.MATOZINHOS.MG.GOV.BR E NO SITE https://ammlicita.org.br/ PARA ACESSO E DOWNLOAD POR QUALQUER INTERESSADO, SEM ÔNUS. NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL POR FAC-SIMILE, E-MAIL E/OU PELOS CORREIOS.

OBJETO:

Registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Matozinhos – MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência).

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço do ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

a) Para os **lotes/itens 02, 07,27 (Cota PRINCIPAL**):

b) Para os **lotes/itens 03,08,28 (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

c) Para os **lotes/itens 01, 04, 05, 06, 09,10, 11, 12,13,14, 15,16,17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 (Item/Lote exclusivo)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) pregoeiro(a): Paulo Cezar Vieira Leite

- E-mail: licitacao@matozinhos.mg.gov.br

- Telefones: (31) 2010-8511 ou 2010-8513

- Endereço: Praça Bom Jesus, nº 105, Centro, Matozinhos/MG.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto Municipal nº 3.699/2023;
- ✓ Decreto Municipal nº 4.007/2025.

EDITAL Nº 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMM/2026 - PROCESSO Nº 47/PMM/2026

REGISTRO DE PREÇOS

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Matozinhos – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto, descritas no sistema AMM LICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação, observado o regramento previsto naquele dispositivo.

1.5.1. Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação, observado o regramento previsto neste edital.

2 – DAS COTAS À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Para os **lotes/itens 02, 07, 27 (Cota PRINCIPAL)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Para os l**otes/itens lotes/itens 03, 08, 28 (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

b.1) Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

c) Para os **lotes/itens 01, 04, 05, 06, 09,10, 11, 12,13,14, 15,16,17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 (Item/Lote exclusivo)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

c.1) Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser

repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

c.2) Na hipótese de uma Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada, os preços a ser praticado deverá ser o menor ofertado.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Para os fins do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação descrita no Anexo I - Termo de Referência;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo município de Matozinhos ou impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº14. 133/2021;

c) declarados impedidos de licitar e contratar com o município de Matozinhos;

d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

3.2.1. A observância das vedações do subitem 3.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.3.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

BENEFÍCIO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL - DECRETO LEI Nº 3.997/2025:

3.4. Conforme previsão do art. 1º, §2º, do Decreto Municipal 3.997 de 12 de Maio de 2025 que regulamenta o disposto nos Artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar 123/2006, terão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, as Microempresas ou equiparadas sediadas no Município de Matozinhos, nos seguintes casos:
3.4.1. Quando houver a participação de empresas, sediadas no município, potenciais fornecedores, que estejam devidamente cadastradas no segmento e ramo de interesse do Poder Executivo, e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
3.4.2. Os licitantes, DEVERÃO ainda, observar as ressalvas tratadas nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

3.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matozinhos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://ammlicita.org.br/.

3.7. JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DA PREFERÊNCIA LOCAL

Conforme certificado de lavra da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e em atendimento ao relatório emitido pelo Portal JUCEMG, foi verificada a existência de fornecedores devidamente cadastrados com os CNAEs específicos compatíveis ao objeto em referência, qual seja, empresa especializada para o fornecimento Eletrodomésticos.

Nesse sentido, e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 3.997/2025, artigo 10, o qual estabelece a prioridade e preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cumpre registrar que o processo licitatório referente ao objeto em questão observará tal benefício legal.

Ressalta-se que, no âmbito do Município, encontram-se registradas 03 (três) empresas que atendem aos requisitos exigidos e se enquadram nos CNAEs correspondentes, estando, portanto, aptas a participar do certame com a prerrogativa legal estabelecida.

Assim, justifica-se a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da legalidade, competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, e deverão ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no site https://ammlicita.org.br/.

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo.

4.1.4. Através da plataforma digital, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar pertinentes e de relevância, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência, principalmente no campo “Avisos – Mensagens” e “Solicitações”.

4.2. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

4.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e devem ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no site https://ammlicita.org.br/.

4.2.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão. A resposta do Pregoeiro poderá ser consultada na plataforma de licitações, ou seja, diretamente no site https://ammlicita.org.br/ na opção de “solicitações” nas informações gerais do edital.

4.2.3. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.4. A decisão do Pregoeiro será divulgada no site do município, aba "licitação" www.matozinhos.mg.gov.br, e no portal da AMM LICITA no site https://ammlicita.org.br/ para conhecimento de todos os interessados.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, no site da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/), sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema através da empresa AMM LICITA, pelo telefone: (31) 2125-2446, chat disponível no site https://ammlicita.org.br/, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito no portal, no sítio no site da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declaração de que as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante melhor classificado e deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro (a).

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, respeitado o disposto no art. 63, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei Federal n° 14.133/2021;
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
6.13.1. A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei Federal n° 14.133/21). A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitários e total por item em moeda corrente nacional, cotados com apenas quatro casas decimais, expressos em algarismos;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

7.6. Conter prazo de entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da requisição.

7.7. Conter prazo de garantia dos produtos/prestação dos serviços conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.10. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderá ser anexados no sistema juntamente a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7.11. Dos documentos a serem anexados com a proposta

7.11.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 7.1.2. deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 7;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique o licitante.

8.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

8.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

8.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 8.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

8.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

DOS LANCES

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**;

8.8.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar;

8.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,10 (dez centavos).

8.8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 8.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.9.1 e 8.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 8.7.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

8.11. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.14. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas;

8.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007;

8.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte;

8.14.3. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 8.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

8.14.4. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 8.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada;

8.14.5. O licitante caracterizado como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 8.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja

licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquela ordem estabelecida, observado o disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 3.699/2023.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;
8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.17.2. A negociação de que trata o subitem 8.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação;
8.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

8.18. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e atualizada diretamente na plataforma de realização do certame, durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação;
8.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta;
8.18.2. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.18 do edital.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
8.19. Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço;
8.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 8.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.19.2.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 8.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata;
8.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 8.19.1), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar ao licitante, maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.
8.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 8.19.2.1 e subitem 8.19.3, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

8.21. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedora;
8.21.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 8.21 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor;
8.21.2. Para os fins do disposto no subitem 8.21, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor;
8.21.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação;
8.21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 8.21, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes;
8.22. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

8.23. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

8.23.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 8.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
8.23.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8.24.1 deste Edital.
8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O **contrato social** consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União** e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Apresentar consulta atualizada demonstrando que a licitante não se encontra incluída:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e **Falência** expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente. É admitida a certidão extraída do

site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.5. REQUISITOS DOS PRODUTOS

Para a contratação de eletrodomésticos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

9.5.1. Os eletrodomésticos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e de comprovada qualidade, atendendo integralmente às disposições do Código de Defesa do Consumidor. Cada produto deverá apresentar embalagem original e lacrada, contendo informações claras e precisas sobre suas características técnicas, modelo, marca, voltagem, potência, eficiência energética, prazo de garantia, fabricante, número de série e demais dados necessários à sua correta identificação e utilização.

9.5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, observando critérios de segurança, desempenho, eficiência energética, rotulagem e padronização de qualidade aplicáveis ao objeto da contratação.

9.5.3. A empresa contratada deverá assumir total responsabilidade pela qualidade, procedência e funcionamento dos eletrodomésticos fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, respondendo por quaisquer defeitos, vícios, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a vigência contratual e do prazo de garantia.

9.5.4. Todos os eletrodomésticos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à marca, modelo, capacidade, voltagem, eficiência, quantidade e demais características exigidas. Qualquer substituição ou alteração somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do fiscal do contrato.

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9.1. Para os fins previstos no subitem 9.9 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição

da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.9.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 9.9 e 9.9.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

9.9.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

9.10.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 9.10 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública;

9.10.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 9.10.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos;

9.10.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 9.10 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.11.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 8.15.

9.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 9.9, 9.9.1 e 9.9.2 deste Edital.

9.14. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 9.11), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

9.14.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 9.14, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.14.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 10 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

9.15. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar no sistema as declarações abaixo:

9.15.1. Declaração que cumpre com as Condições de Habilitação – Art. 63, I, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.2. Declaração, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

9.15.3. Declaração, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, conforme art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo com todas às exigências do instrumento convocatório, me responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.15.4. Declaração, sob as penas da lei, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. (inciso VI, art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.15.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.15.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.15.7. Declaração, que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

9.15.8. Documento comprobatório e/ou declaração (nos termos do art. 69, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021), assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso do licitante;

9.15.9. Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 9.14 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

10.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 10.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 8.18.1 e 9.14 deste Edital;

10.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 10.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja, baseado em fatos genéricos.

10.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

10.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

10.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.6. O recurso de que trata o subitem 10.1 deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no

prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias;

10.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 10.6.1.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 11.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

11.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO IV), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito;

12.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 12.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 8.18 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital, na ARP e no Decreto Municipal nº 4.007/2025.

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:

I - será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 9.9 deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

II – será realizada consulta nos cadastros do CEIS e CNEP;

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 12.5), ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço (subitem 12.1) o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 8.18 deste Edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação;

12.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

12.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 12.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente;

12.6.3. A negociação de que trata o inciso II do subitem 12.6.1 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 13.1, VI deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver;

12.7.1. A regra do subitem 12.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 12.6.1;

12.7.2. A regra do subitem 12.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 12.6.1.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

12.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 21 do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no artigo 7° do Decreto Municipal nº 4.054/2025 e na Lei Federal de n° 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 13.1 as sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 4.054/2025.

14 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL A SER ADQUIRIDO

14.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.matozinhos.mg.gov.br e no site https://ammlicita.org.br/ para acesso e download por qualquer interessado, sem qualquer ônus. Não será fornecido edital por fac-símile, e-mail ou pelos Correios.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível;

15.4.1. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada;

15.4.2. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na plataforma AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ OU ainda pelo e-mail: licitacao@matozinhos.mg.gov.br.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: https://ammlicita.org.br/, www.matozinhos.mg.gov.br.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/2021, bem como regulamentos municipais.

15.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.7.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.8. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.8.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.8.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.9. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16.12. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I -Termo de Referência;
Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo V - Minuta de Contrato de Fornecimento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Matozinhos, 25 de setembro de 2026.

_____

Brayann Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

_____

Ciro Saul Garcia Xavier da Costa

Secretario Municipal de Saúde

_____

Inês Cristina Rosa Soares Pires

Secretária Municipal de Educação

_____

Rogério do Rosário Ribeiro

Secretário Municipal de Governo

_____

Danielle Baere de Oliveira

Secretária Municipal de Meio Ambiente

_____

Célio Vicente Pereira

Secretária Municipal de Segurança Pública

_____

Evandro de Sousa Rodrigues Junior

Procuradoria-Geral do Município

_____

Walice Carvalho dos Santos.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

_____

Rita de Cássia Ribeiro de Oliveira Luiz

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefia de Gabinete

_____

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda

_____

Andrea Mara da Cruz Almeida

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMM/2026 – PROCESSO Nº 47/PMM/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SETORES REQUISITANTES:
Secretaria Municipal de Governo.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras
Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Secretaria Municipal de Fazenda.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
Procuradoria-Geral do Município.
Chefia de Gabinete.
Secretaria de Saúde.

1. DO OBJETO
Eletrodomésticos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Matozinhos – MG

1.1. Da Definição e Natureza do Objeto.

1.1.1. Os eletrodomésticos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrições detalhadas constantes no termo de referência e demais anexos.

1.1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como produto de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.007, de 30 de maio de 2025. Trata-se da aquisição de eletrodomésticos classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores.

1.2. Das Quantidades.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	FORNECEDOR /MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**38**	UNID	MICROONDAS LINHA BRANCA MINÍMO 30L- Forno de microondas DIMENSÕES E CAPACIDADE • Largura mínima: 485 mm; • Altura mínima: 290 mm; • Profundidade mínima: 390 mm; • Volume mínimo: 30 litros. CARACTERÍSTICAS • Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura			

			eletrostática em pó, na cor branca. • Iluminação interna. • Painel de controle digital com funções pré-programadas. • Timer. • Relógio. • Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. • Dispositivos e travas de segurança. • Sapatas plásticas. • Prato giratório em vidro. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
2	6	UNID	TELA INTERATIVA – 75 POLEGADAS Tela interativa de 75 polegadas, desenvolvida para uso em ambientes corporativos, educacionais e institucionais, equipada com tecnologia Touch Screen, resolução 4K (Ultra HD) e vidro antirreflexo, proporcionando alta qualidade de imagem, nitidez e excelente visibilidade. Possuir conectividade completa, com sistema Android e computador integrados, permitindo o espelhamento de notebooks e smartphones de forma prática e eficiente. Acompanhar duas canetas interativas, possibilitando escrita, anotações e interação direta com a tela, favorecendo apresentações, treinamentos e atividades colaborativas. Apresentar formato de tela 16:9, tecnologia LED, dimensões aproximadas de 117 cm de altura por 182 cm de comprimento e peso aproximado de 62 kg. A tela deverá permitir instalação em suporte compatível com suas			

			dimensões e peso, acompanhada dos acessórios necessários à fixação ou montagem, conforme a solução ofertada. Deverá possuir computador integrado, sistema operacional Android ou equivalente, recurso de espelhamento de dispositivos compatíveis e interfaces de conexão adequadas ao uso, incluindo entradas HDMI e USB, além de conectividade Wi-Fi. Acompanhar controle remoto, duas canetas interativas, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, proporcionando praticidade e eficiência na operação.. **Disputa Geral**			
3	1	UNID	TELA INTERATIVA – 75 POLEGADAS Tela interativa de 75 polegadas, desenvolvida para uso em ambientes corporativos, educacionais e institucionais, equipada com tecnologia Touch Screen, resolução 4K (Ultra HD) e vidro antirreflexo, proporcionando alta qualidade de imagem, nitidez e excelente visibilidade. Possuir conectividade completa, com sistema Android e computador integrados, permitindo o espelhamento de notebooks e smartphones de forma prática e eficiente. Acompanhar duas canetas interativas, possibilitando escrita, anotações e interação direta com a tela, favorecendo apresentações, treinamentos e atividades colaborativas. Apresentar formato de tela 16:9, tecnologia LED, dimensões aproximadas de 117 cm de altura por 182 cm de comprimento e peso aproximado de 62 kg. A tela deverá permitir instalação em suporte compatível com suas dimensões e peso, acompanhada dos acessórios necessários à fixação ou montagem, conforme a solução ofertada. Deverá possuir computador integrado, sistema operacional Android ou equivalente, recurso de espelhamento de dispositivos compatíveis e interfaces de conexão adequadas ao uso, incluindo entradas HDMI e USB, além de conectividade Wi-Fi. Acompanhar controle remoto, duas canetas interativas, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento do			

			equipamento, proporcionando praticidade e eficiência na operação.. **Cota Reservada**			
4	**3**	UNID	TELA INTERATIVA – 85 POLEGADAS: Destinada ao uso em ambientes educacionais, corporativos e institucionais, equipada com tecnologia Touch Screen, resolução mínima 4K (Ultra HD) e vidro antirreflexo, proporcionando alta qualidade de imagem, nitidez e excelente visualização. Deve possuir alimentação elétrica, compatível com a tensão disponível no local de instalação, e funcionamento por meio de sistema eletrônico integrado. Deve possuir sistema operacional Android e computador integrado, com conectividade que permita o espelhamento de notebooks, smartphones e outros dispositivos compatíveis. Deve acompanhar duas canetas interativas, possibilitando escrita, anotações e interações diretamente na tela, favorecendo apresentações, treinamentos e atividades colaborativas. Deve apresentar formato de tela aproximado 16:9, tecnologia LED, dimensões aproximadas de 130 cm de altura x 208 cm de comprimento e peso aproximado de 73 kg. Deve acompanhar controle remoto e possuir recursos de conectividade e interfaces compatíveis com sua finalidade. Não inclui tripé. Deve atender às exigências de desempenho, funcionalidade, segurança e qualidade aplicáveis ao equipamento.			
5	**7**	UNID	**SMART TV – 32 POLEGADAS** Televisor LED de 32 polegadas, com design compacto e funcional, indicado para uso residencial, institucional ou corporativo. Possuir resolução HD aproximada (1366 x 768), formato de tela aproximado 16:9 e tecnologia LED, garantindo boa qualidade de imagem e baixo consumo de energia, com classificação energética A. O equipamento é Smart TV, operando com sistema operacional que permite acesso direto a aplicativos integrados como Netflix, YouTube, Prime Video,			

			Apple TV e Disney+, além de outras plataformas compatíveis. Conta com conectividade Wi-Fi, porta Ethernet, 1 entrada USB e 2 entradas HDMI, possibilitando a conexão com diversos dispositivos externos, como computadores, consoles e reprodutores multimídia. Compatível com suporte de montagem padrão VESA, não possui tecnologia 3D, nem tela curva ou portátil. Apresentar voltagem bivolt (127/220V) e acompanha controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário. Suas dimensões aproximadas são 71,5 cm x 85 cm x 42 cm, com peso aproximado de 3,54 kg.			
6	**4**	UNID	GELADEIRA LINHA BRANCA FROST FREE – 554 LITROS Refrigerador de grande porte, com capacidade total aproximadamente de 554 litros,, projetado para atender demandas de uso contínuo e elevado volume de armazenamento. Possuir três portas, com freezer localizado na parte inferior, oferecendo melhor ergonomia e organização interna.O equipamento utiliza tecnologia inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia e funcionamento mais silencioso, com classificação energética A. O sistema de degelo Frost Free elimina a necessidade de descongelamento manual. Conta com painel de controle digital com tela tátil, controle independente de temperatura da geladeira e do freezer, com 5 níveis de ajuste, além de alarme de porta aberta.Dispor de iluminação interna, prateleiras em vidro na geladeira, gaveta de vegetais, gaveta multiúso, porta-ovos e porta-garrafas, garantindo organização e praticidade. O freezer deve possuir 2 prateleiras e 2 gavetas em plástico, além de fabricador de gelo e compartimento de congelamento rápido. Inclui ainda			

			filtro desodorizador, contribuindo para a conservação dos alimentos e redução de odores.Dimensões aproximadas de 83,6 cm de largura, 79,3 cm de profundidade e 1,864 m de altura, com peso aproximado de 100 kg. Apresentar voltagem bivolt (127/220V) .			
7	37	UNID	GELADEIRA LINHA BRANCA FROST FREE – 410 LITROS Refrigerador Duplex Frost Free, com capacidade líquida total de aproximadamente 410 litros, desenvolvido para uso doméstico ou institucional, equipado com compressor Inverter e classificação energética Procel “A”, assegurando alta eficiência energética, menor consumo mensal e funcionamento silencioso. Possuir controle automático de temperatura, proporcionando maior estabilidade térmica e contribuindo para a conservação dos alimentos por mais tempo. O equipamento deve contar com painel digital, alarme de porta aberta, função turbo refrigerador, compartimento de congelamento rápido e compartimento extra frio, que permite resfriamento acelerado de bebidas e alimentos sem a necessidade de uso do freezer. O sistema de degelo Frost Free elimina a necessidade de descongelamento manual.Internamente, dispõe de iluminação em LED, gaveta para hortaliças, bandeja para ovos, forma de gelo, além de prateleiras retráteis, reversíveis e ajustáveis, possibilitando melhor organização e adaptação a diferentes volumes e formatos de alimentos. O freezer possui prateleiras no gabinete e na porta, enquanto o refrigerador conta com prateleiras e gaveta no gabinete, além de prateleiras na porta.Fabricado em aço, com acabamento branco frontal			

			e lateral, possui duas portas, puxadores embutidos, pés niveladores e rodízios, facilitando o deslocamento e a instalação. Utiliza gás refrigerante R600A ou equivalente, de menor impacto ambiental.Voltagem de 127 ou 220 V conforme demanda.). **Disputa Geral**			
8	5	UNID	GELADEIRA LINHA BRANCA FROST FREE – 410 LITROS Refrigerador Duplex Frost Free, com capacidade líquida total de aproximadamente 410 litros, desenvolvido para uso doméstico ou institucional, equipado com compressor Inverter e classificação energética Procel “A”, assegurando alta eficiência energética, menor consumo mensal e funcionamento silencioso. Possuir controle automático de temperatura, proporcionando maior estabilidade térmica e contribuindo para a conservação dos alimentos por mais tempo. O equipamento deve contar com painel digital, alarme de porta aberta, função turbo refrigerador, compartimento de congelamento rápido e compartimento extra frio, que permite resfriamento acelerado de bebidas e alimentos sem a necessidade de uso do freezer. O sistema de degelo Frost Free elimina a necessidade de descongelamento manual.Internamente, dispõe de iluminação em LED, gaveta para hortaliças, bandeja para ovos, forma de gelo, além de prateleiras retráteis, reversíveis e ajustáveis, possibilitando melhor organização e adaptação a diferentes volumes e formatos de alimentos. O freezer possui prateleiras no gabinete e na porta, enquanto o refrigerador conta com prateleiras e gaveta no gabinete, além			

			de prateleiras na porta.Fabricado em aço, com acabamento branco frontal e lateral, possui duas portas, puxadores embutidos, pés niveladores e rodízios, facilitando o deslocamento e a instalação. Utiliza gás refrigerante R600A ou equivalente, de menor impacto ambiental..Voltagem de 127 ou 220 V conforme demanda. **Cota Reservada**			
9	**7**	UNID	FREEZER HORIZONTAL – 2 PORTAS –DE 251 a 300 LITROS Freezer horizontal de grande capacidade, com volume total entre 251 a 300 litros, indicado para uso institucional, comercial ou de apoio operacional, permitindo tanto as funções de congelamento quanto de refrigeração. Possui controle de temperatura, com faixas ajustáveis de –25 °C a –18 °C, –5 °C a 0 °C e 1 °C a 5 °C, atendendo diferentes necessidades de armazenamento.O equipamento conta com função de congelamento rápido, sistema de degelo manual, plugue de dreno para facilitar a limpeza e duas portas, proporcionando melhor organização interna. É alimentado por corrente doméstica, apresenta classificação energética A, não utiliza tecnologia inverter e possui impacto ambiental positivo. Sua estrutura inclui rodas para fácil deslocamento, não possui luz interna, compartimento superior, portas reversíveis ou fechadura com chave. Fabricado na cor branca, possui dimensões aproximadas de 1,473 m			

			de largura, 78 cm de profundidade e 96 cm de altura, com peso de 68 kg.Voltagem de 127 ou 220 V.			
10	**18**	UNID	FREEZER VERTICAL –DE 200 a 250 LITROS – 1 PORTA Freezer vertical, indicado para uso doméstico, institucional ou de apoio, oferecendo ampla organização interna por meio de gavetas, prateleiras e cestos deslizantes, que facilitam o acesso e a visualização dos alimentos armazenados. Possui gaveta multiúso em acrílico transparente, permitindo melhor aproveitamento do espaço interno.O equipamento dispõe de controle externo de temperatura, de fácil regulagem, e compartimento de congelamento rápido, garantindo maior eficiência no resfriamento e conservação dos alimentos. Conta ainda com travas de segurança, proporcionando maior proteção no uso diário. Apresentar classificação de eficiência energética A+, contribuindo para menor consumo de energia elétrica. Dimensões aproximadas são 61,6 cm de largura, 69,1 cm de profundidade e 153,9 cm de altura, com peso aproximado de 53 kg. Voltagem de 127 ou 220 V.			
11	**6**	UNID	FREEZER HORIZONTAL –DE 400 a 450LITROS – BIVOLT Freezer refrigerador horizontal de dupla ação, com capacidade total de 400 a 450 litros, projetado para uso profissional e institucional, permitindo operação tanto na função freezer quanto refrigerador, conforme a necessidade. Possui tecnologia Inverter, que ajusta o desempenho de forma inteligente de acordo com a carga, garantindo menor consumo de energia, funcionamento silencioso e maior estabilidade térmica, com classificação energética A.O equipamento opera em bivolt			

			automático (127/220V), com frequência 50/60 Hz, sendo resistente a oscilações da rede elétrica. Apresenta faixa de temperatura ajustável, variando de –22 °C a –18 °C na função freezer e de +2 °C a +8 °C na função refrigerador, assegurando a conservação adequada de alimentos e bebidas. Conta com painel frontal para fácil ajuste de função, separador interno removível para melhor organização, dreno frontal que facilita o degelo sem necessidade de deslocamento do equipamento e rodízios giratórios, permitindo movimentação prática para limpeza ou alteração de layout. O gabinete interno em aço pré-pintado com esmalte epóxi proporciona maior durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização. Possuir ainda gaxeta removível, puxador ergonômico e tampa balanceada, que garante abertura leve, vedação eficiente e segurança no uso. Utiliza gás refrigerante R290, de menor impacto ambiental, com potência de 140 W, consumo médio de 75,9 kWh/mês e plugue de 10 A. Suas dimensões aproximadas são 94,5 cm de altura, 166,8 cm de largura e 72,8 cm de profundidade, com peso líquido aproximado de 83 kg.O produto deve atender plenamente às especificações técnicas e funcionais exigidas .			
12	**4**	UNID	FRIGOBAR 120 LITROS CARACTERÍSTICAS • Branco Voltagem: 110 Volts; • Capacidade liquida de armazenamento não inferior a 116 litros; • Consumo aproximado de energia: 19kwh/mês; • Dimensões aproximadas: 86X48X52;			

			• Peso aproximado: 28kg; •Compartimento Extra Frio; prateleiras internas e porta latas removíveis; prateleira inferior da porta para garrafas com capacidade para garrafas de até 2,5L; • Selo Procel “A” ; Certificado do INMETRO. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
13	**11**	UNID	**FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM 1 FORNO** - Fogão industrial central de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO: • Largura máxima*: 1000 mm; • Profundidade máxima*: 1000 mm; • Altura máxima*: 900 mm; • Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; • Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; • Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS • Fogão comercial central de quatro queimadores (bocas). • Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação. • Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). • O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões:			

			"UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". • Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". • Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. • Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. • Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. • Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. • Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de quatro. • Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. • Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. • Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador			

			desenvolvido na própria peça. • Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). • Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil “U” em chapa 20 (0,90 mm). • Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de quatro. • Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4” x 1/8” e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. • Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1”, fixado ao fogão por meio de 4 suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo “L” (cotovelo), de 1”, com redução para 1/2”, situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2” que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. • Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. • Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. • Dois queimadores duplos, compostos de queimador tipo “cachimbo” de 300g/hora conjugado com queimador tipo “coroa” de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E dois queimadores simples, compostos de queimador tipo “coroa” de 300g/h. • Queimador do forno tubular em forma de “U”, com diâmetro de 1”, e capacidade de queima de 800g/h. • Torneiras de controle tipo industrial,		

			3/8” x 3/8” reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. • Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. • Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. • Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo “supervisor de chama” que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo “supervisor de chama” deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. CARACTERÍSTICAS DO FORNO • Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com			

			espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. • Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. • Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm. • Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. GARANTIA • Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
14	**2**	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL – 6 BOCAS/COM FORNO E CHAPA EMBUTIDA Fogão industrial de 6 bocas, projetado para uso profissional em cozinhas industriais, restaurantes, refeitórios e estabelecimentos similares,			

			oferecendo alto desempenho, robustez e segurança no preparo de alimentos. Funciona com alimentação a gás GLP, garantindo eficiência térmica e rapidez no cozimento.O equipamento possui forno duplo, possibilitando o preparo simultâneo de alimentos em duas zonas independentes, permitindo diferentes temperaturas sem mistura de aromas ou interferência nos tempos de cocção. Conta ainda com chapa embutida, que amplia as possibilidades de preparo, favorecendo métodos de cocção mais saudáveis, com menor necessidade de óleos e gorduras. Dispõe de válvulas de segurança, que interrompem automaticamente a saída de gás em caso de apagamento da chama, proporcionando maior proteção ao usuário e ao ambiente. As trempes em ferro fundido asseguram alta resistência, durabilidade e estabilidade no apoio de panelas. O fogão não possui display digital, grill, temporizador, comando tátil ou forno autolimpante, e o tipo de porta do forno é cega, características compatíveis com equipamentos industriais, priorizando resistência mecânica, simplicidade operacional e fácil manutenção. Trata-se de um equipamento desenvolvido para atender rotinas intensas de trabalho, oferecendo confiabilidade, segurança e desempenho adequado.			
15	**13**	UNID	FOGÃO 4 BOCAS LINHA BRANCA – A GÁS – BIVOLT FOGÃO DE USO DOMÉSTICO, 4 BOCAS: indicado para o preparo diário de refeições, projetado para oferecer eficiência, segurança e praticidade. Deverá funcionar com alimentação a gás natural (GN) e elétrica, possuir ignição automática e ser compatível com a rede de gás GN			

			disponível no local de instalação. Deverá possuir montagem de piso, tampa superior e pés, garantindo estabilidade e proteção quando não estiver em uso. As trempes deverão ser confeccionadas em ferro, proporcionando resistência, durabilidade e firmeza no apoio das panelas. Deverá possuir forno simples, com porta dotada de visor para acompanhamento do preparo dos alimentos e, no mínimo, 1 prateleira interna. Não deverá possuir forno duplo, temporizador ou iluminação interna no forno. Classificação de eficiência energética A, tanto para os queimadores quanto para o forno. Dimensões aproximadas de 85 cm de altura, 48,9 cm de largura e 60 cm de profundidade, com peso aproximado de 18,7 kg.			
16	**1**	UNID	COOKTOP Cooktop a gás de embutir com 5 ou 4 bocas, desenvolvido para oferecer praticidade, eficiência e design moderno à cozinha. Possuir superfície em vidro temperado na cor preta, que alia elegância, resistência e facilidade de limpeza, integrando-se perfeitamente a diferentes projetos de móveis planejados.Contar com sistema de ignição automática, que dispensa o uso de fósforos ou acendedores manuais, proporcionando mais comodidade e segurança no uso diário. Seu controle é feito por manípulos frontais, permitindo ajuste preciso da chama conforme o preparo dos alimentos.Apresenta potência total de 11,25 kW, garantindo desempenho eficiente para diferentes tipos de receitas, desde preparos rápidos até cozimentos mais longos. Funciona com gás liquefeito (GLP), sendo conversível para gás natural, o que amplia sua versatilidade de instalação			

			conforme a infraestrutura disponível no local.Projetado para montagem de embutir, possui dimensões aproximadas de 68,5 cm de largura, 46 cm de profundidade e 13,2 cm de altura, com peso de cerca de 9,9 kg. O produto não é de uso industrial e apresenta classificação de eficiência energética A, contribuindo para melhor aproveitamento do consumo de energia.			
17	**1**	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS: Fogão industrial central de oito queimadores, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO * Largura máxima*: 2100 mm; * Profundidade máxima*: 1160 mm; * Altura*: 800 mm; • Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; • Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; • Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS * Fogão industrial em aço inoxidável tipo 304; * Com 8 bocas duplas com cachimbo; * Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda * Modelo de centro para uso sobre piso; * Com estrutura em aço inoxidável tipo 304, com mesa de perfil de no mínimo 100 mm estampada e sem emendas; * Registros de alta pressão confeccionado em latão cromado; * Tubo de alimentação em alumínio escovado;			

			* Sapatas não reguláveis; * Medindo aproximadamente 800 x 2100 x 1160 mm, com peso aproximado de 101 Kg; * Tipo cachimbo medindo no mínimo 40 x 40 cm, coroa 300 G/ H + 600 G/H em ferro fundido; * Acendimento manual; * Grelha removível em ferro fundido, medindo 42,5 x 42,5 cm; * Bandeja coletora bipartida em aço; * Com 4 pés; * Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas; * Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor; * Os queimadores do fogão devem possuir um dispositivo “supervisor de chama” que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo “supervisor de chama” deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível; * Fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatórias ABNT NBR10148/2011; * O produto deve vir acompanhado de manual em português e estar de acordo com os regulamentos técnicos do INMETRO. GARANTIA * Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O			

			fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
18	**16**	UNID	FORNO A GÁS- Características: Forno Industrial com Base e Pedra Refratária, Gás Glp Baixa Pressão, Com Pedra Refratária, Termômetro Indicador de Temperatura, Acendimento Mecânico, Duas Prateleiras Reguláveis, Porta do Forno com Visor e Tranca na Porta,Interior Esmaltado. Ficha Técnica: Tipo: Forno Industrial 109L Com Base e Pedra Alimentação: Gás GLP Baixa Pressão Acendimento: Mecânico Ajuste de Temperatura: 5 Posições Base: Sim Estrutura da Base: Aço Revestido com Pintura Eletrostática Material da Corpo: Aço Revestido com Pintura Eletrostática Prateleira no Forno: Duas Prateleiras Reguláveis Revestimento interno do forno: esmaltado, resistente a altas temperaturas e de fácil higienização. Isolamento do Forno: Lã de Vidro Termômetro do Forno: Sim Porta do Forno: Aço com Visor Puxador da Porta: Aço com sistema de Tranca Dimensões Internas do Forno(LxPxA): 500x670x330(mm)* Volume do Forno aproximado: 109L Potência do Queimador do Forno: 4,50 kW Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia,			

			substituindo as peças com defeito.			
19	**8**	UNID	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 15KG- Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 650 mm; • Profundidade máxima: 680 mm; • Capacidade mínima: 15kg. CARACTERÍSTICAS • Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. • Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. • Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. • Programação para diferentes tipos de lavagem. • Mangueiras para entrada d´água com filtro e de saída para drenagem. • Mínimo três níveis de água. • Centrifugação. • Filtro para retenção de fiapos. • Dispenser para sabão. • Dispenser para amaciante. • Dispenser para alvejante • Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). • Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. • Sapatas niveladoras. • Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento).			

			• Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
20	**5**	UNID	MAQUINA DE LAVAR LINHA BRANCA 20kg Lavadora de roupas semi-automática com abertura superior, desenvolvida para atender grandes volumes de lavagem com praticidade e economia. Possui capacidade de até 20 kg, sendo ideal para famílias numerosas ou para quem precisa lavar peças maiores com frequência, como edredons, cobertores e roupas pesadas.Opera com carga superior e sistema de lavagem americano, garantindo eficiência na remoção da sujeira. Conta com seis programas de lavagem e três níveis de água, permitindo adequar o uso conforme o tipo e a quantidade de roupas. A carga de água é manual, oferecendo maior controle ao usuário, e a função de lavagem rápida otimiza o tempo no dia a dia.Apresenta eficiência energética classe A, contribuindo para menor consumo de energia elétrica e impacto ambiental positivo. Trabalha exclusivamente com água fria e não possui função lava e seca, nem tecnologia inverter. O equipamento dispõe de filtro para retenção de fiapos, ajudando a manter as roupas			

			mais limpas após a lavagem, além de alarme de finalização para maior comodidade. O controle é feito por manípulos, com operação simples e intuitiva. Não possui tela digital, bloqueio de painel ou bomba de drenagem. Suas dimensões aproximadas são 97 cm de altura, 56 cm de largura e 61 cm de profundidade, com peso em torno de 11,2 kg, apresentando estrutura compacta em relação à sua alta capacidade.			
21	**1**	UNID	LAVA E SECA Lavadora e secadora automática com abertura frontal, desenvolvida para oferecer praticidade, tecnologia e alto desempenho em um único equipamento. Possui capacidade de lavagem de até 12 kg e capacidade de secagem de 7 kg, sendo ideal para famílias que buscam otimizar espaço e tempo no cuidado com as roupas.Conta com eficiência energética classe A, garantindo economia de energia aliada a um impacto ambiental positivo. O sistema de carga frontal proporciona maior eficiência na lavagem, enquanto o cesto em aço inoxidável assegura durabilidade, resistência e melhor conservação dos tecidos.Dispõe de diversos níveis e ajustes de temperatura da água, incluindo fria, 20°C, 30°C, 40°C, 60°C e até 95°C, permitindo adequar o processo de lavagem a diferentes tipos de roupas e níveis de sujeira. Possui lavagem rápida, alarme de finalização e painel com tela LED, facilitando o controle e acompanhamento dos ciclos.Equipada com tecnologia inteligente, permite conexão via Wi-Fi e controle por aplicativo, oferecendo mais comodidade no dia a dia. O equipamento também conta com bloqueio de painel para maior			

			segurança durante o uso.Suas dimensões aproximadas são 56,5 cm de altura, 60 cm de largura e 85 cm de profundidade, com peso de cerca de 73 kg, sendo indicada para instalação em áreas de serviço planejadas e ambientes residenciais modernos.			
22	**2**	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO Liquidificador industrial, indicado para uso profissional e contínuo em cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares. Possui potência de 800 W, proporcionando desempenho adequado para o processamento de alimentos líquidos e pastosos em rotinas intensas de trabalho. Apresenta capacidade total e útil de 2 litros, com jarra confeccionada em aço inoxidável, material resistente, durável, livre de BPA e adequado para contato com alimentos. Conta com lâmina removível em aço inoxidável, que facilita a higienização e garante maior vida útil ao equipamento. Opera com uma velocidade, alcançando rotação de até 18.000 rpm, acionada por botão liga/desliga. Dispõe de proteção contra sobrecarga, base antiderrapante e selo de segurança, assegurando estabilidade e segurança durante o uso. A jarra é resistente ao calor, ampliando as possibilidades de preparo. Dimensões aproximadas são 51 cm de altura, 18 cm de largura e 18 cm de profundidade, com peso aproximado de 2,6 kg.			
23	**5**	UNID	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L-Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves			

			com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 750 mm; • Largura máxima: 460 mm; • Profundidade máxima: 380 mm; • Capacidade volumétrica: 8 litros. CARACTERÍSTICAS • Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. • Flange do copo em material plástico injetado. • Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. • Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. • Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. • Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. • Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. • Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). • O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. • Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de			

			fixação em aço inox. • Interruptor liga/desliga. • Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
24	**5**	UNID	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL Liquidificador de uso não industrial, desenvolvido para aplicações domésticas com alto desempenho e versatilidade no preparo de alimentos e bebidas. Possui potência de 1.400 W, garantindo eficiência no processamento de frutas, verduras, massas leves, sopas, molhos, shakes, smoothies, vitaminas, bebidas proteicas e na trituração de gelo.Conta com capacidade total de 3 litros, sendo 2 litros de capacidade útil, ideal para preparos em maior volume. A jarra deve sr fabricada em plástico polipropileno, material livre de BPA, adequado para contato com alimentos. O sistema de corte possui 6 lâminas em aço inoxidável, proporcionando mistura homogênea e resultados rápidos.Dispor de 12 velocidades, além das funções Turbo, Pulsar, Ice e Autolimpeza, permitindo maior controle conforme o tipo de preparo. Possui botão liga/desliga,			

			tampa com sobretampa dosadora, bico vertedor e porta-fio, agregando praticidade ao uso diário. A base antiderrapante oferece maior estabilidade e segurança durante o funcionamento.O equipamento não possui display digital, temporizador, motor reversível ou proteção contra sobrecarga. Não é portátil e não apresenta cúpula antirruído ou jarra resistente ao calor. A eficiência energética é classificada como A, assegurando melhor aproveitamento de energia elétrica.Suas dimensões aproximadas são 44,8 cm de altura, 21 cm de largura e 22,5 cm de profundidade, com peso de 2,56 kg e comprimento de fio de 70 cm. Produto indicado para uso doméstico, reunindo potência, capacidade e funcionalidade para atender às necessidades do dia a dia com segurança e eficiência.			
25	**5**	UNID	KIT DE SOM PROFISSIONAL – SUBWOOFER 15” Sistema de sonorização profissional composto por caixas acústicas ativas e/ou passivas, subwoofer de 15 polegadas, suportes ou tripés e cabos para interligação. Indicado para eventos, auditórios, igrejas, salões e demais ambientes que necessitem de elevada potência e qualidade sonora. Deverá possuir potência compatível com aplicações profissionais, reprodução de frequências graves, médias e agudas, sistema de crossover ou filtros de frequência, controles de volume e equalização, entradas para microfone e linha, além de conectividade para fontes de áudio, podendo incluir Bluetooth. O subwoofer deverá possuir estrutura resistente, sistema acústico adequado à reprodução de graves e proteção contra sobrecarga e			

			superaquecimento. As caixas deverão proporcionar boa definição vocal e projeção sonora. Deverão acompanhar tripés ou pedestais metálicos reguláveis e cabos de conexão compatíveis, com comprimento mínimo de 6 metros. Alimentação elétrica em 127/220 V, com sistema bivolt ou seleção de tensão, sendo fornecido completo, com todos os acessórios necessários ao funcionamento.			
26	**11**	UNID	CAIXA AMPLIFICADA Caixa de som amplificada portátil, desenvolvida para oferecer potência, mobilidade e versatilidade em diferentes ambientes, como festas, eventos, reuniões, apresentações e uso doméstico. Possui sistema de áudio composto por woofer de 12 polegadas e tweeter de 1,5 polegadas, garantindo graves intensos e boa definição sonora.Entrega potência de 550 W RMS, proporcionando som forte e equilibrado. Conta com ajuste de graves e agudos, permitindo adequar o áudio conforme o estilo musical ou o ambiente. Dispõe de função karaokê e rádio FM, ampliando as possibilidades de uso e entretenimento.A conectividade via Bluetooth possibilita a reprodução de músicas diretamente de smartphones, tablets e outros dispositivos compatíveis, com praticidade e rapidez. Possui iluminação LED integrada, que adiciona efeito visual e valoriza o ambiente durante o uso.Equipada com bateria recarregável, oferece autonomia de até 12 horas, permitindo utilização prolongada sem necessidade de ligação constante à rede elétrica. O design portátil inclui rodas e puxador, facilitando o transporte e o manuseio, além de estrutura compacta e			

			resistente.Com dimensões aproximadas de 34 cm de largura, 32 cm de profundidade e 54 cm de altura, e peso de cerca de 5,3 kg, é uma solução prática e eficiente para quem busca qualidade sonora, mobilidade e recursos multimídia em um único equipamento.			
27	**40**	UNID	AR CONDICIONADO PORTÁTIL Este ar-condicionado portátil é uma excelente opção para quem busca praticidade e eficiência na climatização de ambientes residenciais ou comerciais. Com capacidade de refrigeração de 10.500 BTU, atua no modo frio e é ideal para manter o espaço confortável mesmo em dias mais quentes, com a vantagem de poder ser facilmente deslocado e instalado diretamente no piso.O equipamento conta com função de desumidificação, que ajuda a reduzir o excesso de umidade do ar, proporcionando maior sensação de bem-estar. Possui também funções de ventilação e dormir, que permitem um uso mais confortável e silencioso durante a noite. O painel com tela digital facilita a visualização e o ajuste das configurações, enquanto o temporizador e o controle remoto garantem mais comodidade no dia a dia.Utiliza gás refrigerante R-32, que apresenta melhor eficiência e menor impacto ambiental. Funciona sem tecnologia inverter e não possui conectividade Wi-Fi, mantendo uma operação simples e objetiva. Com design moderno na cor branca, integra-se facilmente a diferentes estilos de ambiente, oferecendo climatização eficiente aliada à mobilidade e facilidade de uso. **Disputa Geral**			
28	**4**	UNID	AR CONDICIONADO PORTÁTIL Este ar-condicionado portátil é uma			

			excelente opção para quem busca praticidade e eficiência na climatização de ambientes residenciais ou comerciais. Com capacidade de refrigeração de 10.500 BTU, atua no modo frio e é ideal para manter o espaço confortável mesmo em dias mais quentes, com a vantagem de poder ser facilmente deslocado e instalado diretamente no piso.O equipamento conta com função de desumidificação, que ajuda a reduzir o excesso de umidade do ar, proporcionando maior sensação de bem-estar. Possui também funções de ventilação e dormir, que permitem um uso mais confortável e silencioso durante a noite. O painel com tela digital facilita a visualização e o ajuste das configurações, enquanto o temporizador e o controle remoto garantem mais comodidade no dia a dia.Utiliza gás refrigerante R-32, que apresenta melhor eficiência e menor impacto ambiental. Funciona sem tecnologia inverter e não possui conectividade Wi-Fi, mantendo uma operação simples e objetiva. Com design moderno na cor branca, integra-se facilmente a diferentes estilos de ambiente, oferecendo climatização eficiente aliada à mobilidade e facilidade de uso. **Cota Reservada**			
29	**2**	UNID	AR CONDICIONADO DE JANELA O ar-condicionado de janela é ideal para quem busca climatização eficiente e prática em ambientes residenciais ou comerciais de pequeno a médio porte. Com capacidade de refrigeração de 10.000 BTU, proporciona um resfriamento eficaz no modo frio, garantindo conforto térmico mesmo nos dias mais quentes.O equipamento conta com função de desumidificação, que auxilia na redução da umidade do ar, tornando o ambiente mais agradável,			

			além das funções ventilação e dormir, que oferecem maior comodidade e bem-estar durante o uso, especialmente no período noturno. Possui painel eletrônico com tela digital, temporizador e acompanha controle remoto, facilitando o ajuste das configurações de forma simples e intuitiva. Utiliza gás refrigerante R-410A, que não agride a camada de ozônio, e apresenta eficiência energética classe A, assegurando bom desempenho com economia de energia. Funciona em corrente doméstica 110V, não possui tecnologia inverter nem conectividade Wi-Fi, e opera com nível de ruído de 63 dB.Com design compacto na cor branca, pode ser instalado na parede, adaptando-se facilmente a diferentes ambientes. Suas dimensões são 54,3 cm de largura, 48,6 cm de profundidade e 37,8 cm de altura, com peso aproximado de 25 kg. O sistema de filtragem é antipoeira, com filtro lavável, contribuindo para um ar mais limpo no ambiente.			
30	**2**	UNID	EXAUSTOR COMERCIAL Exaustor indicado para uso comercial, sendo ideal para ambientes que necessitam de renovação constante do ar, como cozinhas profissionais, áreas de produção, depósitos e estabelecimentos comerciais em geral. Com diâmetro de 30 cm e sistema de reversão, permite tanto a exaustão quanto a ventilação do ambiente, oferecendo mais versatilidade na utilização.Possui potência de 184 W e velocidade de rotação de 1.695 rpm, garantindo fluxo de ar eficiente e desempenho confiável. A carcaça é fabricada em aço estampado em peça única, o que confere maior resistência e durabilidade, enquanto as pás metálicas, em conjunto com o			

			conjunto de cinco hélices, asseguram robustez e eficiência no funcionamento. O nível de ruído é de aproximadamente 63 dB, adequado para aplicações comerciais.Projetado para montagem em parede, apresenta acabamento na cor cinza tanto na caixa quanto nas pás, proporcionando um visual discreto e profissional. Suas dimensões são 30 cm de altura, 30 cm de largura e 32 cm de profundidade, com peso aproximado de 4,4 kg, facilitando a instalação e garantindo uma solução prática e eficaz para ventilação e exaustão de ar.			
31	**1**	UNID	DEPURADOR DE AR PARA FOGÃO DE 6 BOCAS. CARACTERÍSTICAS • Para fixação em parede; • Com 2 (dois) filtros de ar, sendo um metálico e lavável e o outro de carvão ativado; • Com luminária; • Com máscara captadora de ar em vidro, retrátil; • Capacidade de sucção superior a 214 m³/h, regulável em 3 (três) velocidades; • Baixo nível de ruído. MEDIDAS • 80 cm x 15 cm x 50 cm (± 10%; largura x altura x profundidade); COR • Branco. TENSÃO • 110 V ou bivolt. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Certificação pelo INMETRO/PROCEL com o padrão "A"			

			de consumo de eletricidade.			
32	**14**	UNID	CLIMATIZADOR DE AR 70 LITROS Climatizador de ar é ideal para quem busca conforto térmico aliado à economia de energia em ambientes amplos. Com eficiência energética classe A, atua no modo frio e reúne as funções de ventilação, umidificação e purificação do ar, proporcionando uma sensação térmica mais agradável e um ambiente mais saudável.Possui reservatório de água com capacidade de 70 litros, permitindo longos períodos de funcionamento sem a necessidade de reabastecimento constante. Sua potência de 250 W garante bom desempenho com baixo consumo de energia, enquanto as três velocidades possibilitam ajustar a intensidade do fluxo de ar conforme a necessidade do ambiente. Com design robusto e moderno na cor cinza, apresenta dimensões de 113,5 cm de altura, 68 cm de comprimento e 43,5 cm de largura, além de peso aproximado de 17,62 kg, sendo indicado para uso prático e eficiente em residências, comércios ou espaços de grande circulação.			
33	**7**	UNID	CLIMATIZADOR DE AR 90 LITROS Climatizador de ar é uma excelente escolha para quem busca refrescar e melhorar a qualidade do ar em ambientes amplos. Com funcionamento em modo frio, reúne as funções de ventilação, umidificação e purificação do ar, proporcionando maior conforto térmico e um ambiente mais agradável no dia a dia. Possui reservatório de água com capacidade de 90 litros, ideal para longos períodos de uso sem necessidade de reabastecimento frequente. Com potência de 220 W e três velocidades de ventilação,			

			permite ajustar a intensidade do fluxo de ar conforme a necessidade do ambiente, oferecendo bom desempenho aliado ao consumo equilibrado de energia.Com design moderno e estrutura robusta, apresenta dimensões de 118 cm de altura, 65 cm de largura e 43 cm de comprimento, além de peso aproximado de 19,85 kg. É indicado para uso residencial ou comercial, sendo uma solução prática e eficiente para climatização de espaços maiores.			
34	**4**	UNID	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA Aspirador profissional de uso industrial é indicado para quem precisa de alto desempenho e robustez em limpezas mais pesadas, como oficinas, empresas, lava-jatos, garagens e limpeza de veículos. Com capacidade de 30 litros, permite aspirar grandes volumes de sujeira sem necessidade de esvaziamento constante, sendo adequado tanto para resíduos secos quanto líquidos. Possui potência de 1.600 W, garantindo forte poder de sucção, além de função sopradora, que amplia as possibilidades de uso em diferentes situações. O equipamento é alimentado por corrente elétrica, não é sem fio e conta com recolhimento automático do cabo, facilitando o armazenamento após o uso. O nível de pressão sonora é de aproximadamente 90 dBA, compatível com aplicações profissionais. Carcaça em aço inoxidável oferecendo alta resistência e durabilidade,sistema de rodas facilita o transporte durante o trabalho. Utiliza saco permanente em tecido, inclui filtros reutilizáveis e filtro de saída, contribuindo para maior eficiência e economia. Acompanha mangueira de 2 metros, cabo elétrico de 3,5 metros e diversos acessórios, como tubos de			

			extensão, filtro de espuma, bico de canto e bico para pisos, tornando o equipamento completo e versátil para uso profissional e automotivo.			
35	**1**	UNID	FERRO DE PASSAR ROUPA Ferro de passar a seco é indicado para uso doméstico, oferecendo praticidade e eficiência para o cuidado diário das roupas. Com design clássico nas cores preto e prateado, apresenta estrutura resistente com corpo em aço e base em alumínio, garantindo boa distribuição de calor e desempenho consistente durante o uso. Com potência de 1.100 W e eficiência energética classe A, proporciona aquecimento adequado com baixo consumo de energia. Possui controle de temperatura, permitindo ajustar o calor de acordo com o tipo de tecido, além de cabo giratório que facilita o manuseio e evita torções durante o uso.O equipamento não conta com funções a vapor, passamento vertical, desligamento automático ou sistemas antigotejamento e anticalcário, sendo um modelo simples, funcional e confiável.			
36	**10**	UNID	CAIXA ACÚSTICA ATIVA Caixa de som ativa profissional é indicada para quem busca potência, qualidade sonora e praticidade em eventos, auditórios, apresentações e shows. Equipada com woofer de alto desempenho e potência de 250 W RMS, oferece som forte e bem definido, ideal para aplicações que exigem maior presença sonora e confiabilidade.O modelo conta com conectividade Bluetooth, permitindo reprodução de áudio sem fio a partir de dispositivos compatíveis, além de entradas para microfone XLR/P10 e linha RCA, garantindo versatilidade na conexão com diferentes equipamentos de áudio. Possui sistema ativo com filtro integrado,			

			dispensando o uso de amplificador externo, e visor que facilita o controle e a visualização das funções. Funciona por alimentação bivolt, não possui bateria recarregável nem recursos como luzes LED, rádio ou efeitos sonoros, mantendo foco total no desempenho profissional. Com acabamento na cor preta e formato de caixa acústica, pode ser utilizada no piso ou em pedestal, adaptando-se facilmente a diversos ambientes e necessidades de sonorização.			
37	**13**	UNID	PROJETOR Projetor portátil é uma solução versátil para apresentações, aulas e exibições em ambientes corporativos, educacionais ou residenciais. Compacto e leve, com apenas 2,7 kg, pode ser transportado com facilidade e instalado rapidamente, projetando imagens que variam de 22 até 350 polegadas, garantindo excelente flexibilidade de uso mesmo em espaços maiores. Com brilho de 3.400 lúmens e contraste de 15.000:1, oferece imagens nítidas, cores vivas e boa visibilidade mesmo em ambientes com iluminação moderada. A resolução nativa XGA de 1024 x 768 pixels é ideal para apresentações em slides, vídeos e conteúdos educacionais, além de suportar formatos HDTV até 1080p. A tecnologia de projeção 3LCD de 3 chips assegura maior fidelidade de cores e uniformidade da imagem.O equipamento utiliza fonte de luz por lâmpada, conta com modo Eco para economia de energia e redução do ruído, operando a 37 dB no modo normal e 28 dB no modo econômico. Possui conexão HDMI, acompanha cabo de alimentação e cabo HDMI, além de controle remoto para maior praticidade. Não dispõe de Wi-Fi, Bluetooth ou alto-falante integrado,			

			mantendo foco total na qualidade de projeção. Compatível com sistemas Windows e macOS, é uma opção eficiente, confiável e funcional para quem busca desempenho e portabilidade.			
38	**12**	UNID	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA Tela de projeção elétrica retrátil é ideal para uso residencial, corporativo ou educacional, oferecendo praticidade, excelente área de visualização e compatibilidade com qualquer tipo de projetor. Com tamanho de 120 polegadas no formato 4:3 e 110 polegadas no formato 16:9, permite adaptar a projeção conforme o conteúdo exibido, garantindo melhor aproveitamento da imagem.Acionamento elétrico, possibilitando subir e descer a tela com facilidade por meio de controle remoto com fio ou sem fio. A área de projeção é confeccionada em tecido Matte White com verso preto, o que proporciona melhor reflexão da imagem, cores mais uniformes e evita a passagem de luz, assegurando ótima qualidade visual. As bordas pretas auxiliam no enquadramento da imagem, enquanto o acabamento branco confere visual discreto e elegante ao ambiente.A área útil de projeção mede aproximadamente 240 cm de comprimento por 180 cm de altura, enquanto o produto fechado possui 265 cm de comprimento, 8,3 cm de altura e 6,7 cm de largura. Peso aproximado do produto é de 8,9 kg, com embalagem de cerca de 9,5 kg. Funciona em voltagem 110V ou 220V, conforme escolha, e acompanha tela de projeção e controle remoto sem fio, sendo uma solução prática, funcional e eficiente para apresentações, filmes e aulas.			
39	**2**	UNID	**CAFETEIRA**			

			Cafeteira automática ideal para quem deseja praticidade e variedade no preparo de bebidas quentes com qualidade profissional. Desenvolvida com estrutura em aço inoxidável e design moderno, ela se adapta perfeitamente a cozinhas residenciais, escritórios ou espaços gourmet, oferecendo sofisticação e alto desempenho.Com capacidade aproximada de 1,5 litros no reservatório de água, potência de 1.550 W e pressão de 15 bar, garante extração eficiente e sabor intenso em cada xícara. O preparo é rápido, levando aproximadamente 9 segundos, permitindo agilidade no dia a dia. Painel com tela digital facilita o controle das funções e a seleção das bebidas, tornando o uso simples e intuitivo.Indicada para o preparo de espresso, cappuccino, latte, leite e chocolate, reunindo versatilidade em um único equipamento. Contar com temporizador, tecnologia super automática e excelente desempenho. Dimensões aproximadas 55 cm de largura, 56 cm de profundidade e 55 cm de altura.Voltagem127V/220V.			
40	**2**	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA-Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. CARACTERÍSTICAS •Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro) e de fácil higienização. •Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. – • Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. – •Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. •Desligamento automático. •Alimentação por pilha(s) ou bateria(s).			

			•Deve incluir as pilhas(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. •Indicador de pilha fraca •Pés revestidos de material antiderrapante; •Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; •Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. •Deve apresentar função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. •É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; • Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. – •Equipamento acompanhado de manual de instrução GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
41	**13**	UNID	BALANÇA PLATAFORMA 100 KG-Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 100 kg e indicador (Display) digital. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Largura mínima: 300 mm; • Profundidade mínima: 400 mm; • Altura mínima da coluna: 600 mm;			

			• Capacidade mínima: 100 kg (divisões a cada 100g - máximo). CARACTERÍSTICAS • Selo e lacre de calibração do INMETRO. • Grade de apoio/proteção para a coluna. • Plataforma em aço inoxidável. • Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. • Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. • Desligamento automático. • Deve possuir teclas de Zero e Tara. • Pés reguláveis de borracha. • Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
42	**5**	UNID	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG- Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Largura mínima: 300 mm; • Profundidade mínima: 400 mm; • Altura mínima da coluna: 600 mm; • Capacidade mínima: 150 kg			

			(divisões a cada 100g - máximo). CARACTERÍSTICAS • Selo e lacre de calibração do INMETRO. • Grade de apoio/proteção para a coluna. • Plataforma em aço inoxidável. • Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. • Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. • Desligamento automático. • Deve possuir teclas de Zero e Tara. • Pés reguláveis de borracha. • Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
43	**3**	UNID	TERMÔMETRO- Termômetro digital tipo espeto próprio para controle de temperatura de conservação, acondicionamento e preparo de alimentos, DIMENSÕES MÍNIMAS DE HASTE •Comprimento 120mm •Diâmetro,3,5 mm CARACTERISTICA •Com haste em aço inoxidável •Pontiaguda e corpo (visor) em			

			material plástico, •Resistente a água, faixa mínima de aferição de temperatura de -50°C a +120°C, •Precisão mínimade +-2°C, •Medida de leitura em °C ou °F, dimensões mínimas de haste 120mm de comprimento x 3,5 mm de diâmetro, GARANTIA •Mínima de 6 meses.			
44	**14**	UNID	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS- Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 330 mm; • Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; • Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS • Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. • Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. • Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. • Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. • Motor de, no mínimo, 1/4 HP. • Base antiderrapante. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do			

			equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
45	**2**	UNID	ESTADIOMETRO- Estadiomêtro vertical portátil com Estabilizador e Nível; - Equipamento destinado à medição de pessoas. DIMENSÕES SEM CAIXA •Largura 36cm •Comprimento 67 •Altura 13cm - CARACTERISTICA •Fabricado em material rígido ABS, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. – •Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. – •Equipamento leve e apropriado para o transporte. – •Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. – • Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. – •Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. – •Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis . – •Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. – •Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. •Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. – •Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. – •Equipamento acompanhado de bolsa			

			com alça exclusiva para proteção e transporte. Dimensões sem caixa: Larg 36cm x Comp 67 x Alt 13cm - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Com certificação do Instituto de Metrologia Industrial - IMI. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.			
46	**18**	UNID	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L- Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Largura máxima: 800 mm; • Profundidade mínima: 700 mm; • Altura mínima da coluna: 380 mm; • Capacidade volumétrica mínima: 12l. CARACTERÍSTICAS • Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. • Cuba em aço inox AISI 304. • Sistema de engrenagens helicoidais. • Com, no mínimo, três níveis de velocidade. • Sistema de troca de velocidade progressiva. • Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. • Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático. • Motor: ¼ CV, no mínimo. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. • Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.			

			• Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
47	**19**	UNID	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA P/ GARRAFÃO COR BRANCA CARACTERÍSTICAS • Galão de até 20lts; • Deve possuir 2 torneiras, sendo uma p/ água natural e outra p/ água gelada; • Bandeja coletora de água removível. 110v/220v. cor branca. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
48	**1**	UNID	SANDUICHEIRA Sanduicheira elétrica tipo grill, destinada ao preparo de sanduíches quentes, com as seguintes especificações mínimas: Potência mínima: 750 W. Tensão: 127 V ou 220 V, conforme demanda do órgão. Capacidade para preparo simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) sanduíches. Trava de fechamento para melhor vedação e segurança durante o uso. Base antiderrapante. Luz indicadora de funcionamento (ligado/desligado) e de aquecimento. Alça com isolamento térmico. Estrutura externa em material resistente ao calor.			

			Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
49	**2**	UNID	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. CARACTERÍSTICAS • Gabinete com quatro portas. • Refrigerador vertical em aço inox com sistema “frostfree” (degelo automático, que não precisa descongelamento). • Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). • Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. • Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. • Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%. • Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. • Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. • Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. • Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil			

			acesso. • Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. • Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, 1/2 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). • Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. • Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. • Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. • As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). • Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. • Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. • Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios.			

			• Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. • O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. • Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
50	**26**	UNID	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L- Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 660 mm; • Largura máxima: 290 mm; • Profundidade máxima: 280 mm; • Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS • Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. • Flange do copo em material plástico injetado. • Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com			

			bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. • Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. • Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. • Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. • Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. • Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). • O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. • Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. • Interruptor liga/desliga. • Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do			

			equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
51	**6**	UNID	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO-** Fogão industrial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. • Largura máxima*: 1200 mm; • Profundidade máxima*: 850 mm; • Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; • Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; • Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS • Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). • Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). • Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). • O fogão deve possuir identificação			

			do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: “UTILIZAR GÁS NATURAL” ou “UTILIZAR GLP”. • Com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. • Quatro pés em perfil “L” de aço inox, de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura. • Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. • Quadro inferior composto por travessas em perfil “U” de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. • Quadro superior composto por travessas em perfil “U” de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. • Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. • Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil “L” em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixados por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo,			

			bem como em suas divisões internas. • Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8” de espessura, com furação para encaixe. • Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. • Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). • Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil “U” em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. • Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis. • Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4” x 1/8” e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. • Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1”, fixado ao fogão por meio de 4 suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo “L” (cotovelo), de 1”, com redução para 1/2”, situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2” que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. • Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de			

			gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. • Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. • Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. • Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. • Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. • Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. • Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. • Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 -			

			Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO • Profundidade máxima: 580 mm; • Largura máxima: 540 mm; • Altura máxima: 300 mm. CARACTERÍSTICAS DO FORNO • Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. • Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. • Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm. • Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. GARANTIA • Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
52	**11**	UNID	LAVADORA TIPO TANQUINHO DE ROUPAS - Lavadora tipo tanquinho de roupas			

			CARACTERÍSTICAS: •Capacidade 10 Kg. • Níveis de água: mínimo 01. • Programa de lavagem: mínimo 03 • Entrada de água manual. • Saída de água manual. • Enxague manual. • Dispenser para sabão. • Desligamento automático com timer. • Elimina fiapos. • Cor branco. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
53	**3**	UNID	FREEZER HORIZONTAL – 1 PORTA – 200 A 250 LITROS CARACTERÍSTICAS: Freezer horizontal com 1 porta/tampa; Capacidade total entre 200 e 250 litros; Cor branca; Controle de temperatura ajustável; Sistema de refrigeração adequado para conservação e congelamento de alimentos; Termostato para controle da temperatura; Compartimento interno de fácil limpeza e higienização; Dreno para facilitar o descongelamento e a limpeza do equipamento; Cesto interno removível; Pés ou rodízios para facilitar a movimentação; Classificação de eficiência energética de acordo com a regulamentação vigente; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Frequência: 60 Hz; Equipamento novo, de primeiro uso,			

			acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. GARANTIA Mínima de 01 (um) ano, a partir da data da entrega, com cobertura integral do equipamento contra defeitos de fabricação. O fabricante/contratado deverá disponibilizar assistência técnica gratuita em sua rede credenciada durante o período da garantia, responsabilizando-se pela substituição das peças que apresentarem defeito.			

1.2.1. Justificativa da duplicação dos quantitativos.

Não aplica.

1.3. Indicação do local para prestação do serviço/entrega dos produtos

1.3.1. As entregas deverão ocorrer de acordo com o solicitado pelas secretarias requisitantes, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compras/NAF formalizada enviado por *e-mail* ao Contratado. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis nos locais e horários indicados abaixo:

1. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Rua Dolores de Oliveira, nº 108 - Centro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

2. **Secretaria de Educação:**– Av. Minas Gerais,nº 485, CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

3. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras:** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 - São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
4. **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 - São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

5. **Secretaria Municipal de Segurança Pública**; Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
6. **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:** Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

7. **Secretaria Municipal de Fazenda:** Praça Bom Jesus, 99 – Centro, – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

8. **Secretaria Municipal de Governo:** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

9. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**: Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

10. **Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:** Praça do Rosário, nº 50 – Bairro: Centro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

11. **Procuradoria-Geral do Município:** Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

12. **Gabinete:** Praça Bom Jesus, 99 – Centro - CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Portal Nacional das Compras Públicas e no Diário Oficial do Município de Matozinhos (art. 97 da Lei Orgânica do Município), podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o inciso VI do art. 53º do Decreto Municipal n° 4.007, de 30 de maio de 2025, e tem por objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Matozinhos/MG.
A escolha por essa modalidade de licitação justifica-se, ainda, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, expresso no Acórdão nº 2197/2015, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler:

> "*... A utilização do Sistema de Registro de Preços quando a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada. Afinal não faria sentido realizar uma estimativa prévia e, com base nela, efetivar um processo licitatório, no qual tenham sido definidas quantidades exatas a serem adquiridas, sem saber nem se essas aquisições serão efetivamente necessárias.*"

No caso dos eletrodomésticos, embora se tratem de bens permanentes, a demanda pode variar em razão de fatores como reestruturações físicas, criação ou ampliação de setores, mudanças de sede, substituição de equipamentos inservíveis ou obsoletos e adequações às normas de funcionamento. A adoção do Sistema de Registro de Preços confere ao Município maior flexibilidade, economia e agilidade, possibilitando o atendimento das necessidades administrativas à medida que elas surgirem, sem a obrigatoriedade de aquisições imediatas.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.3.1. A solução proposta compreende a aquisição de eletrodomésticos destinados a equipar e modernizar os ambientes das Secretarias Municipais do Município de Matozinhos/MG, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas na tabela constante do item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com critérios de qualidade, eficiência, durabilidade, funcionalidade, segurança e desempenho operacional.

3.3.2. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações

padronizadas, amplamente difundidas no mercado, o que viabiliza sua aquisição por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente.

3.3.3. A contratação observa os princípios da sustentabilidade, considerando critérios ambientais, sociais e econômicos, alinhados à política de consumo consciente da Administração Pública. A seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar, além do menor preço, aspectos como eficiência energética, durabilidade, manutenção e ciclo de vida dos produtos, de modo a evitar o descarte precoce e o desperdício de recursos públicos.

3.3.4. O procedimento licitatório tem por objetivo assegurar a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo que os eletrodomésticos adquiridos atendam de forma plena e adequada às necessidades institucionais.

3.3.5. Compete ao gestor público a definição de critérios técnicos e objetivos que assegurem não apenas o menor custo financeiro, mas também o melhor custo-benefício, considerando os impactos sociais e ambientais, de modo que a contratação atenda ao interesse público e coletivo.

3.3.6. As solicitações de fornecimento dos itens serão realizadas de forma planejada pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas demandas específicas e observada a disponibilidade orçamentária, promovendo uma gestão eficiente e racional dos bens adquiridos.

3.3.7. A presente aquisição contempla requisitos de sustentabilidade, eficiência e funcionalidade, com foco na gestão responsável dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, da durabilidade dos bens e da responsabilidade ambiental. Para a definição da solução, foram considerados aspectos como viabilidade técnica, eficiência energética, compatibilidade com os espaços físicos, atendimento às normas técnicas e conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Apresentar consulta atualizada demonstrando que a licitante não se encontra incluída:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede do licitante proponente, com data de emissão de até 3 (três) meses da data da abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, o licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.2. REQUISITOS DOS PRODUTOS

Para a contratação de eletrodomésticos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os eletrodomésticos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e de comprovada qualidade, atendendo integralmente às disposições do Código de Defesa do Consumidor. Cada produto deverá apresentar embalagem original e lacrada, contendo informações claras e precisas sobre suas características técnicas, modelo, marca, voltagem,

potência, eficiência energética, prazo de garantia, fabricante, número de série e demais dados necessários à sua correta identificação, instalação e utilização.

4.2.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, observando critérios de segurança, desempenho, eficiência energética, rotulagem e padronização de qualidade aplicáveis ao objeto da contratação.

4.2.3. A empresa contratada deverá assumir total responsabilidade pela qualidade, procedência e funcionamento dos eletrodomésticos fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, respondendo por quaisquer defeitos, vícios, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a vigência contratual e do prazo de garantia.

4.2.4. Todos os eletrodomésticos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à marca, modelo, capacidade, voltagem, eficiência, quantidade e demais características exigidas. Qualquer substituição ou alteração somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do fiscal do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos eletrodomésticos ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda e solicitação formal da Secretaria requisitante, a qual deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

5.1.1. Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os eletrodomésticos deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagens originais, e estar em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos e ofertados pela contratada.

5.1.3. A contratada deverá executar o fornecimento conforme as especificações, prazos e locais indicados na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, contrato ou instrumento equivalente.

5.1.4. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito, avaria, vício de fabricação ou desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo servidor designado para o recebimento, conferência e ateste.

5.1.5. Nos valores contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como transporte, carga e descarga, deslocamento, mão de obra, seguros, tributos e demais despesas incidentes, os quais correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.2.1. Os eletrodomésticos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Nota de Empenho, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
O **recebimento definitivo** será realizado pelo gestor do contrato no prazo máximo de 15 **(quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, mediante ateste da perfeita entrega dos bens.

5.2.2. Os eletrodomésticos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas previstas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 15 **(quinze) dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 **(quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade, quantidade, funcionamento e integridade dos eletrodomésticos entregues, com consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, quando houver necessidade de realização de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à especificação, qualidade ou quantidade dos eletrodomésticos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo destinado à solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do contrato, com a indicação do número da licitação, do objeto e do endereço do portal eletrônico onde poderão ser obtidas informações detalhadas.

5.3.1.2. Publicar, nos mesmos moldes, eventuais alterações contratuais.

5.3.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada.

5.3.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.3.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos eletrodomésticos fornecidos, para que sejam sanados.

5.3.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.3.1.7. Encaminhar a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente por meio eletrônico à contratada.

5.3.1.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento dos eletrodomésticos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.1.9. Aplicar à contratada as sanções previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

5.3.1.10. Analisar e responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela contratada.

5.3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos eletrodomésticos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3.2.3. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.3.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os eletrodomésticos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

5.3.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante.

5.3.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica.

5.3.2.7. Atender, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, à convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

5.3.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes sobre seu pessoal envolvido na execução do contrato.

5.3.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

5.3.2.11. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2.12. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais.

5.3.2.13. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2.14. Comprovar o atendimento à reserva legal de cargos, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

5.3.2.15. Cumprir as normas de segurança vigentes e as normas internas do Contratante.

5.3.2.16. Fornecer os eletrodomésticos conforme especificações, prazos e locais indicados na NAF ou documento equivalente.

5.3.2.17. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para a entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, devidamente justificada.

5.3.2.18. Garantir a entrega dos eletrodomésticos dentro do prazo estipulado e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, respondendo por atrasos ou fornecimento em desacordo com o contratado.

5.3.2.19. Emitir Nota Fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento dos eletrodomésticos.

5.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. O **contratado** será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no Decreto Municipal nº4054/2025.

5.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item **5.4.1** as sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nºnº4054/2025 .

5.5. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

5.5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, e desde que se trate de fornecimento ainda em curso, poderá ser aplicado reajuste anual pelo INPC/IBGE. Após o período de 1 (um) ano, independentemente de solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

5.6.1. Toda e qualquer informação, seja de que natureza for, decorrente dos contratos celebrados entre as Partes, ou que tenha com eles conexão de qualquer espécie, deverá ser tratada de forma confidencial e sigilosa pelas partes. As partes se obrigam a adotar todas as medidas necessárias para a manutenção e cumprimento do disposto nesta cláusula.

5.6.2. Fica acordado que as partes deverão manter a confidencialidade sobre toda e qualquer Informação Confidencial, seja por meio escrito, verbal, de forma direta ou indireta, trocada antes, durante e após o encerramento da vigência contratual.

5.6.3. A CONTRATADA se obriga, a não divulgar ou revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial decorrente da execução dos serviços objeto dos contratos celebrados entre as Partes, sem o prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Regras Gerais

6.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **contratado** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Servidores :

Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Fabiana Marcela Silva Dias.
Fiscal da Secretaria Municipal de Educação: Alciler Niño de Guzmán Takahashi.
Fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: João Pedro T. da Silva Ribeiro.
Fiscal da Secretaria Municipal de Segurança Publica: Eunice Francisco Felix Neves.

Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração: Wagner Lúcio Gomes Tavares
Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda: Wilson César de Queiroz
Fiscal da Secretaria Municipal de Governo: Flávia Renata Aparecida de Oliveira
Fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Danielle Baere de Oliveira
Fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer: Lucas Rodrigo da Silva Soares/ Vander de Paula (ESPORTE).
Fiscal da Procuradoria Geral do Município: Cristiane de Fátima Pereira
Fiscal do Gabinete: Gabriela Letícia Marques Brito.
Fiscal da Saúde: Rafaela Nobre Souza.

6.1.6. A gestão do contrato ficará a cargo dos Servidores:

Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Luana Pereira Morais.
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Educação: Angélica Cristina Cota Messias

Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano : Ronaldo Alves Moreira.
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública: Geraldo Magela Pereira da Silva
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração: Jaqueline Ferreira dos Santos.
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Fazenda: Weslaine Lucia Machado Santos.
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Governo: Ronaldo Diniz Pereira
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Geisa Pereira Fernandes Santos.
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, **Turismo e Lazer**: Leonardo Bernardo Maciel da Purificação
Gestor do Contrato da Procuradoria-Geral do Município: Evandro Rodrigues de Sousa Júnior.
Gestor do Contrato do Gabinete: Weverton Henrique Rodrigues
Gestor do Contrato da Saúde: Nathalya Cristina Ortolani Sanches.

6.1.7. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 11 e 13 do Decreto Municipal n.º 4.007/2025.

6.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.007/2025, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2.Do Fiscal do Contrato

6.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato as responsabilidades elencadas no art. 12, do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

6.3. Do Gestor do contrato

6.3.1. Ao Gestor do Contrato, caberá as responsabilidades elencadas no art. 14, do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Da liquidação

7.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1.1. O prazo de validade;

7.1.1.2. A data da emissão;

7.1.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.1.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.1.1.5.O valor a pagar;

7.1.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB n.º 1234/2012, e artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal n.º 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB n.º 1234.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

7.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Do Pagamento

7.6.1.O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a data em que foram entregue os produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.6.2.O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.6.3.O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao **contratado** manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa contratação.

7.6.3.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o Contratado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação.

7.6.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do **contratante**.

7.6.3.3. Persistindo a irregularidade, o **contratante**, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo de cancelamento de registro e adoção de outras medidas cabíveis.

7.6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **contratado** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6.5. A Nota Fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, discriminar o produto entregue, número do Processo e Pregão.

7.6.6. O **contratado** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente.

7.6.7. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

7.6.8. Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

7.6.9. O **contratante** poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

7.6.10. Os pagamentos efetuados ao **contratado** não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto/serviço.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

8.2. O Pregão Eletrônico será conduzido de acordo com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, assegurando a transparência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública

8.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, permitindo a seleção individualizada do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item especificado no Termo de Referência, respeitadas as exigências técnicas e qualitativas estabelecidas.

8.4. A contratação se dará por meio do sistema de Registro de Preços, resultando na formalização de uma Ata de Registro de Preço, cuja vigência e condições de utilização serão aquelas previstas no edital do certame. Essa sistemática visa garantir agilidade nas aquisições futuras e o atendimento contínuo e eficiente das demandas das secretarias municipais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa dos valores da contratação teve como base pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do custo de modo a avaliar a viabilidade econômica.
9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.
9.2.1. Entretanto, no intuito de criar um ambiente favorável à apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado terá caráter sigiloso, sem prejuízo de divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, nos termos do artigo 24, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 3.699, de 27/03/2023 e do art. 42 do Decreto Municipal nº 4.007, de 30/05/2025.
9.2.2. Informá-lo neste momento que, além de infringir o princípio da isonomia, jogaria por terra a possibilidade de contratar a proposta mais vantajosa para atender ao interesse público, motivo pelo qual, os valores estimados serão divulgados após a conclusão da licitação.
9.2.3. Poderá ainda ser tornado público, total ou parcialmente, durante a negociação, e exclusivamente para o licitante mais bem classificado, desde que a publicidade tenha como objetivo contribuir para o resultado favorável da negociação para a Administração Pública.
Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> *"a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração. 87. Conforme fundamentação exposta no relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, o*

tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração: Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (…) XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. 88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia. […].” (ACÓRDÃO 903/2019 – PLENÁRIO) (g.n.);

9.2.4. Destarte, com fundamento na legislação vigente e com suporte na pacífica jurisprudência tanto do Tribunal de Contas da União, quanto do Tribunal de Contas de Minas Gerais, resta JUSTIFICADA e FUNDAMENTADA a adoção do sigilo e o momento de divulgação do orçamento estimado da contratação.

10. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1. A Administração, para os processos de aquisição de produtos comuns, entende não ser pertinente a possibilidade de formação de consórcios, pela especificidade dos objetos que ensejariam essa possibilidade não se enquadrarem no objeto ora licitado, senão vejamos:

10.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame; isso porque não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se vislumbra neste termo nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

10.3. Aliado ao exposto, a inclusão nos processos comuns, para a possibilidade de empresas em consórcio, pode tornar os procedimentos bem morosos, quer seja pela constituição e registros dos mesmos, após a fase de julgamento ou ainda, o fato da exigência de documentações distintas para cada empresa, o que pode aumentar o tempo de julgamento dos referidos processos.

10.4. Considera-se o fato, de que, para a referida previsão deverá ser realizado um estudo de relevância de itens, percentuais que deverão ser dispostos a estes consórcios, o que mais uma vez não se coaduna com a ideia de fornecimentos e serviços comuns.

10.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na despesa decorrente da aquisição de bens, será utilizada a seguinte dotação orçamentária e o seguinte recurso financeiro:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SME Ficha:308 Fonte:1.500.000.0000 Dotação:02.06.10.12.122.0001.2018.4.4.90.52.00 ENSINO FUNDAMENTAL Ficha:323 Fonte:1.500.000.1001 Dotação:02.06.20.12.361.0110.2020.4.4.90.52.00 CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL Ficha:333 Fonte: 1.500.000.0000 /1.500.000.1001 Dotação:02.06.20.12.365.0106.2020.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Ficha: 518 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação:02.09.10.04.122.0001.2018.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
TIRO DE GUERRA Ficha: 590 Fonte: 1.500.000.000 Dotação: 02.10.10.06.122.0001.1760.4.4.90.52.00 SEGURANÇA PUBLICA Ficha: 582 Fonte: 1.500.000.0000

Dotação: 02.10.10.04.122.0001.2165.4.4.90.52.00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Ficha:63 Fonte:1.500.000.0000 Dotação:02.03.10.04.121.0001.2020.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ficha:654 Fonte:1.500.000.0000 Dotação:02.13.10.04.122.0001.2018.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Ficha: 643 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.14.10.04.122.0111.2018.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 670 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação:02.14.10.18.122.0001.2018.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UPA Ficha:233 Fonte: 1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.302.0021.2018.4.4.90.52.00 LABORATÓRIO Ficha:242 Fonte: 1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.302.0021.2054.4.4.90.52.00 CAPS Ficha:252 Fonte: 1.621.000.0000/1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.302.0021.2063.4.4.90.52.00 SMS

Ficha:175 Fonte: 1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.122.0001.2018.4.4.90.52.00 Atenção Primária Ficha:195 Fonte:1.621.000.0000 Dotação:02.05.10.10.301.0019.2056.4.4.90.52.00 CEM Ficha:233 Fonte: 1.500.000.1002/1.600.000.0000 Dotação:02.05.10.10.302.0021.2018.4.4.90.52.00 VISA Ficha:279 Fonte: 1.621.000.0000/1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.304.0020.2018.4.4.90.52.00 FARMÁCIA Ficha:263 Fonte: 1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.303.0022.2020.4.4.90.52.00 EPIDEMIOLOGIA Ficha:288 Fonte: 1.621.000.0000/1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.305.0020.2020.4.4.90.52.00 ZOONOSES Ficha:288 Fonte: 1.621.000.0000/1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.305.0020.2020.4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SMDS/SINE/CONSELHO TUTELAR Ficha:427 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação:02.08.10.08.122.0001.2020.4.4.90.52.00

ASSISTÊNCIA SOCIAL Ficha:456 Fonte: 1.500.000.0000/1.660.000.0000 Dotação:02.08.20.08.241.0007.2018.4.4.90.52.00 CADASTRO ÚNICO Ficha:468 Fonte: 1.500.000.0000/1.660.000.0000 Dotação:02.08.20.08.244.0001.2296.4.4.90.52.00 CRAS Ficha:490 Fonte: 1.500.000.0000/1.660.000.0000 Dotação:02.08.20.08.245.0116.2298.4.4.90.52.00 CREAS Ficha:497 Fonte: 1.500.000.0000/1.660.000.0000 Dotação:02.08.20.08.245.0117.2686.4.4.90.52.00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 642 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.12.10.02.062.0001.2020.4.4.90.52.00
SECRETARIA DA FAZENDA
Ficha:160 Fonte:1.500.000.0000 Dotação:02.04.30.04.121.0001.2796.4.4.90.52.00
CHEFIA DE GABINETE
Ficha: 52 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.02.10.04.122.0001.2020.4.4.90.52.00

12. DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jéssica Cristina Oliveira dos Santos

Rogério do Rosário Ribeiro Secretário de Governo	**Paula Soares de Melo** Secretária da Fazenda	**Célio Vicente Pereira** Secretário de Segurança Pública
Evandro Rodrigues de Sousa Junior Procurador Geral	**Danielle Baere de Oliveira** Secretária de Meio Ambiente	**Walice Carvalho dos Santos** Secretário de Cultura
Rita de Cassia Ribeiro de Oliveira Luiz Secretária de Desenvolvimento Social	**Inês Cristina Rosa Soares Pires** Secretária de Educação	**Brayann Kevinny Rodrigues** Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Pedro Henrique de Oliveira da Silva Chefe de Gabinete.	**Ciro Saul Garcia Xavier da Costa** *Secretário Municipal de Saúde*	**Andréa Mara da Cruz Almeida** Secretária de Administração e Planejamento

Matozinhos, 25 de setembro de 2026.

EDITAL Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMM/2026 – PROCESSO Nº 47/PMM/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:

Assinatura:

DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			CONFORME QUANTIDADES E QUALIDADES DESCRITAS NO ANEXO I		
Valor total dos Itens:					

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 dias contados da data limite prevista para entrega das propostas**.

Prazo de Entrega: **Conforme Edital**

Condições de Pagamento: **Conforme Edital**

_____, _____ de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMM/2026 – PROCESSO Nº 47/PMM/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

EDITAL Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMM/2026 – PROCESSO Nº 47/PMM/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX

O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, Matozinhos/MG, CEP: 35720-000, neste ato representado pela Secretária Municipal abaixo assinada, _____, por força de delegação de competência contida no Decreto Municipal n° 3.931/2025 e Portaria n° 12.334/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decretos Municipais nº 3.699/2023 e nº 4.007/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(ES): _____, com sede em_____, na

Rua/Avenida _____, n°_____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, neste ato representada por _____, o Sr. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, visando à futura e eventual na aquisição Eletrodomésticos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Matozinhos – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, assim como as propostas, cujos preços tenham sido nas quantidades, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Nas contratações decorrentes desta Ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na proposta vencedora.

1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 1.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 16/PMM/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos Decretos Municipais nº 3.699/2023 e nº 4.007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. VALOR

2.1.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R$ .....

2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Detentor dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme pesquisa de preços que deverá instruir o aditivo que formalizará a prorrogação.

3.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 3.1 os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta não serão renovados para o novo período de vigência.

3.1.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 4.007/2025, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação se operar apenas em relação aos quantitativos remanescentes.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na seguinte situação:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao Órgão Gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.1.1. Se a negociação for bem sucedida e os preços registrados forem reduzidos, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.1.2. O órgão gerenciador liberará o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

5.1.3. O Órgão Gerenciador Convocará para negociação do valor e assinatura da nova ata pelo preço atualizado do mercado, os demais Detentores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora, após negociação com a detentora, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, atestado por pesquisa de preços.
5.2.2. Se a negociação for bem-sucedida e os preços registrados forem atualizados, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
5.2.3. O fornecedor deverá encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.5. No caso do item **5.2,** se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO

6.1. Recebimento do(s)bem(ns)/prestação de serviços/produtos:

6.1.1. O(s) bem(ns)/produto(s)/prestação de serviços será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O(s) bem(ns)/produto(s)/prestação de serviços poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ARP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo MUNICÍPIO, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns)/produto(s)/prestação de

serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da ARP.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da ARP.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Detentor para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo Detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo MUNICÍPIO durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **São obrigações do MUNICÍPIO**:

7.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato;

7.1.2. Publicar nos moldes do subitem 7.1.1 eventuais mudanças na ARP;

7.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo detentor;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor, de acordo com a ARP e seus anexos;

7.1.5. Notificar o detentor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo detentor;

7.1.7. Encaminhar ao detentor a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ou estabelecer o prazo de 02 dois dias úteis para a retirada.

7.1.8. Efetuar o pagamento ao detentor do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

7.1.9. Aplicar ao detentor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo detentor;

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **São obrigações do DETENTOR DA ARP:**

7.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes nesta ARP e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos eletrodomésticos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2.3. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os eletrodomésticos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município.

7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica.

7.2.7. Atender, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, à convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.2.8. Manter, durante toda a execução da ARP, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes sobre seu pessoal envolvido na execução da ARP.

7.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da ARP.

7.2.11. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.12. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais.

7.2.13. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.14. Comprovar o atendimento à reserva legal de cargos, quando solicitado pelo fiscal da ARP.

7.2.15. Cumprir as normas de segurança vigentes e as normas internas do Município.

7.2.16. Fornecer os eletrodomésticos conforme especificações, prazos e locais indicados na NAF ou documento equivalente.

7.2.17. Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para a entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, devidamente justificada.

7.2.18. Garantir a entrega dos eletrodomésticos dentro do prazo estipulado e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, respondendo por atrasos ou fornecimento em desacordo com o contratado.

7.2.19. Emitir Nota Fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento dos eletrodomésticos.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação, podendo ser prorrogado a pedido do detentor, desde que formulado antes do término do prazo inicial, e devidamente justificado.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP;
9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.
9.5.1. Na hipótese do item 9.5, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa

de contratação do detentor da ata.

9.5.2. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando, a não aceitação, no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.5.3. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

9.6. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I - Organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II - Deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. O licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços ou o contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no artigo 7° do Decreto Municipal nº 4.054/2025 da Lei Federal de n° 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 10.1 as sanções administrativas previstas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto Municipal nº 4.054/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.2. Da liquidação

11.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1.1. O prazo de validade;

11.2.1.2. A data da emissão;

11.2.1.3. Os dados da ARP e do órgão contratante;

11.2.1.4. O período respectivo de execução da ARP;

11.2.1.5. O valor a pagar; e

11.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.1.6.1. O Detentor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234/2012.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal n° 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. O prazo para a solução, pelo Detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Município durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

11.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. DO PAGAMENTO

11.6.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a data em que foi entregue os produtos/prestados os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

11.6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao Detentor da ARP manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6.3.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o Detentor será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação;

11.6.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Município.

11.6.3.3. Persistindo a irregularidade, o Município, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo de cancelamento de registro e adoção de outras medidas cabíveis.

11.6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Detentor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6.5. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto/prestação de serviços entregue número do Processo e do Pregão.

11.6.6. O Detentor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

11.6.7. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.6.8. Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

11.6.9. O Município poderá sustar o pagamento a que o Detentor tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.6.10. Os pagamentos efetuados ao Detentor não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto/prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento

ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 4.007/2025 e nas demais normas complementares.

13.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s)/prestação de serviços respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

13.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s)/prestação de serviços por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

13.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

13.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s)/prestação de serviços entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS PRAZOS/LOCAIS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Indicação do local para prestação do serviço/entrega dos produtos

14.1.1 As entregas deverão ocorrer de acordo com o solicitado pelas secretarias requisitantes, em até 15(quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compras/NAF formalizada enviado por *e-mail* ao Contratado. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis nos locais e horários indicados abaixo:

1. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Rua Dolores de Oliveira, nº 108 - Centro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
2. **Secretaria de Educação:**– Av. Minas Gerais,nº485 CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
3. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras:** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 - São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
4. **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 - São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
5. **Secretaria Municipal de Segurança Pública**; Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
6. **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:** Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
7. **Secretaria Municipal de Fazenda:** Praça Bom Jesus, 99 – Centro, – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
8. **Secretaria Municipal de Governo:** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
9. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**: Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
10. **Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:** Praça do Rosário, nº 50 – Bairro: Centro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
11. **Procuradoria Geral do Município:** Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
12. **Gabinete:** Praça Bom Jesus, 99 – Centro - CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o período de 1 (um) ano, independente de solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento, nos temos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

16.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto/prestação de serviços por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto/prestação de serviços possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

16.2. A aceitação de que trata o subitem 15.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo Detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

16.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Regras Gerais:

17.1.2. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei;

17.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o detentor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.1.4. O gerenciador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.1.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor:

Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Fabiana Marcela Silva Dias.

Fiscal da Secretaria Municipal de Educação: Alciler Niño de Guzmán Takahashi
Fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: João Pedro T. da Silva Ribeiro.
Fiscal da Secretaria Municipal de Segurança Pública: Eunice Francisco Felix Neves.
Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração: Wagner Lúcio Gomes Tavares

Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda: Wilson César de Queiroz

Fiscal da Secretaria Municipal de Governo: Flávia Renata Aparecida de Oliveira

Fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Danielle Baere de Oliveira
Fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer: Lucas Rodrigo da Silva Soares/ Vander de Paula (ESPORTE).

Fiscal da Procuradoria-Geral do Município: Cristiane de Fatima Pereira

Fiscal do Gabinete: Gabriela Letícia Marques Brito.

Fiscal da Saúde: Rafaela Nobre Souza.

6.1.6. A gestão do contrato ficará a cargo dos Servidores:
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Luana Pereira Morais.

Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Educação: Angélica Cristina Cota Messias
.

Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: Ronaldo Alves Moreira.
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública: Geraldo Magela Pereira da Silva
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração: Jaqueline Ferreira dos Santos.
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Fazenda: Weslaine Lucia Machado Santos.

Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Governo: Ronaldo Diniz Pereira

Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Geisa Pereira Fernandes Santos.

G**estor do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:** Leonardo Bernardo Maciel da Purificação
Gestor do Contrato da Procuradoria-Geral do Município: Evandro Rodrigues de Sousa Júnior.

Gestor do Contrato do Gabinete: Weverton Henrique Rodrigues
Gestor do Contrato da Saúde: Nathalya Cristina Ortolani Sanches.

17.1.7. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 11 e 13 do Decreto Municipal n.º 4.007/2025;
17.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.054/2025, a fim de se apurar a responsabilidades e eventualmente aplicar sanções.

17.2. Do Fiscal do Contrato
17.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato as responsabilidades elencadas no art. 12, do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

17.3. Do Gestor do contrato
17.3.1. Ao Gestor do Contrato, caberá as responsabilidades elencadas no art. 14, do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
18.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ARP.
18.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se aos produtos/prestação de serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do município.

19.4. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Informações sobre os produtos/prestação de serviços registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

EDITAL Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMM/2026 – PROCESSO Nº 47/PMM/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato n. ...../20..... que entre si celebram o ..... e a empresa ……..

O Município de Matozinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 18.771.238/0001-86, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, Matozinhos/MG, CEP: 35720-000, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais abaixo assinados(as), _____, por força de delegação de competência contida no Decreto Municipal n° 3.931/2025 e Portaria n° 12.334/2026, doravante denominado contratante, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado contratado, neste ato representado(a) por.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 47/PMM/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.699/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/PMM/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato está visando à futura e eventual na aquisição Eletrodomésticos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Matozinhos – MG para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Matozinhos – MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência). e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentos municipais.
2.2. Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como regulamentos municipais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, de acordo com a autorização de fornecimento, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da publicação do extrato do contrato no PNCP e na imprensa oficial do Município, nos termos do art. 97 da LOM, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC ou outro índice se for o caso, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO

6.1. Os critérios de recebimento/medição, são aqueles previstos no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Do valor
7.1.1. O valor mensal da contratação é de XXXXX, perfazendo o valor total de XXXXX, e R$ .....…

7.2. As condições dos valores, condições de pagamento e liquidação, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SME Ficha:308 Fonte:1.500.000.0000 Dotação:02.06.10.12.122.0001.2018.4.4.90.52.00 ENSINO FUNDAMENTAL Ficha:323 Fonte:1.500.000.1001 Dotação:02.06.20.12.361.0110.2020.4.4.90.52.00 CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL Ficha:333

Fonte: 1.500.000.0000 /1.500.000.1001 Dotação:02.06.20.12.365.0106.2020.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Ficha: 518 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação:02.09.10.04.122.0001.2018.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
TIRO DE GUERRA Ficha: 590 Fonte: 1.500.000.000 Dotação: 02.10.10.06.122.0001.1760.4.4.90.52.00 SEGURANÇA PUBLICA Ficha: 582 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.10.10.04.122.0001.2165.4.4.90.52.00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Ficha:63 Fonte:1.500.000.0000 Dotação:02.03.10.04.121.0001.2020.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ficha:654 Fonte:1.500.000.0000 Dotação:02.13.10.04.122.0001.2018.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Ficha: 643 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.14.10.04.122.0111.2018.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 643

Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.14.10.04.122.0111.2018.4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UPA Ficha:233 Fonte: 1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.302.0021.2018.4.4.90.52.00 LABORATÓRIO Ficha:242 Fonte: 1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.302.0021.2054.4.4.90.52.00 CAPS Ficha:252 Fonte: 1.621.000.0000/1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.302.0021.2063.4.4.90.52.00 SMS Ficha:175 Fonte: 1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.122.0001.2018.4.4.90.52.00 Atenção Primária Ficha:195 Fonte:1.621.000.0000 Dotação:02.05.10.10.301.0019.2056.4.4.90.52.00 CEM Ficha:233 Fonte: 1.500.000.1002/1.600.000.0000 Dotação:02.05.10.10.302.0021.2018.4.4.90.52.00 VISA Ficha:279

Fonte: 1.621.000.0000/1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.304.0020.2018.4.4.90.52.00 FARMÁCIA Ficha:263 Fonte: 1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.303.0022.2020.4.4.90.52.00 EPIDEMIOLOGIA Ficha:288 Fonte: 1.621.000.0000/1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.305.0020.2020.4.4.90.52.00 ZOONOSES Ficha:288 Fonte: 1.621.000.0000/1.500.000.1002 Dotação:02.05.10.10.305.0020.2020.4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SMDS/SINE/CONSELHO TUTELAR Ficha:427 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação:02.08.10.08.122.0001.2020.4.4.90.52.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL Ficha:456 Fonte: 1.500.000.0000/1.660.000.0000 Dotação:02.08.20.08.241.0007.2018.4.4.90.52.00 CADASTRO ÚNICO Ficha:468 Fonte: 1.500.000.0000/1.660.000.0000 Dotação:02.08.20.08.244.0001.2296.4.4.90.52.00 CRAS Ficha:490 Fonte: 1.500.000.0000/1.660.000.0000 Dotação:02.08.20.08.245.0116.2298.4.4.90.52.00

CREAS Ficha:497 Fonte: 1.500.000.0000/1.660.000.0000 Dotação:02.08.20.08.245.0117.2686.4.4.90.52.00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 642 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.12.10.02.062.0001.2020.4.4.90.52.00
SECRETARIA DA FAZENDA
Ficha:160 Fonte:1.500.000.0000 Dotação:02.04.30.04.121.0001.2796.4.4.90.52.00
CHEFIA DE GABINETE
Ficha: 52 Fonte: 1.500.000.0000 Dotação: 02.02.10.04.122.0001.2020.4.4.90.52.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do **contratante** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do **contratado** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
14.2. O **contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **contratado** pelo **contratante** nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O **contratado** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. O **contratado** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. O **contratado** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. O **contratado** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
16.1.4. O **contratado** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. O **contratado** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. O **contratado** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a

execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. O **contratado** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.1.1. O **contratado** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. O **contratado** deverá notificar, imediatamente, o **contratante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá o **contratado** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. O **contratado** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. O **contratado** fica obrigado a manter preposto para comunicação com o **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **contratado** e o **contratante**, bem como, entre o **contratado** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **contratado** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do **contratante**

_____

Representante legal do **contratado**

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/ Fornecedor	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
X	XX	XXXX	**CONFORME QUANTIDADES E QUALIDADES DESCRITAS NO ANEXO I**			
Valor Total:						

EDITAL Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMM/2026 – PROCESSO Nº 47/PMM/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

..... (data) .....

(.....)
(representante legal)

EDITAL Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMM/2026 – PROCESSO Nº 47/PMM/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

..... (data) .....

(.....)
(representante legal)

EDITAL Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMM/2026 – PROCESSO Nº 47/PMM/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

..... (data) .....

_____
(representante legal